

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7915/2012

Ementa

ALTERA O PPA 2010/2013, PARA PREVER DESPESA COM DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DA 1ª. COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO; E AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO (R\$ 197.771,10). [ALTERA A LDO 2012]

Veículo de Publicação

Data da Norma Data de Publicação

05/10/2012 12/10/2012

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11186/2012 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

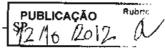
Em vigor

Observações

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ -





LEI N.º 7.915, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012

Altera o PPA 2010/2013, para prever despesa com desapropriação de imóvel destinado à implantação da 1ª. Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 197.771,10).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2012, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º – Fica incluído no Programa 0121 – Gestão das Ações Conjuntas da Defesa Civil – Ação: Desapropriação de imóveis – convênios na área de segurança pública constante do "Demonstrativo dos Programas e Ações do Plano Plurianual 2010/2013 Por Elemento de Despesa", criado pela Lei nº 7.662, de 20 de abril de 2011, o seguinte elemento econômico:

ELEMENTO DE DESPESA - 2012: 4.4.90.61.00

VALOR POR EXERCÍCIO – 2012: R\$ 197.771,10

Art. 2º – O detalhamento da despesa constante do "Demonstrativo dos Programas de Governo e Ações Por Elemento de Despesa e Fonte de Recurso – Plano Plurianual 2010/2013" integrante da Lei nº 7.378, de 1º de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 7.662, de 20 de abril de 2011, fica acrescido do seguinte elemento econômico:

ELEMENTO DE DESPESA - 2012: 4.4.90.61.00

VALOR POR EXERCÍCIO - 2012: R\$ 197.771.10

Art. 3º – A "Relação de Metas e Prioridades Previstas para 2012" integrante da Lei nº 7.706, de 13 de julho de 2011, fica acrescida das seguintes metas e prioridades:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PROGRAMA: 0121 – GESTÃO DAS AÇÕES CONJUNTAS DA DEFESA CIVIL

AÇÃO: Desapropriação de imóveis - convênios na área de segurança pública.

JUSTIFICATIVA: Desapropriação de imóveis visando doação para o Governo do Estado de São Paulo, para implantação de unidades de segurança pública.

META FÍSICA: não aplicável

UNIDADE DE MEDIDA: não aplicável

META POR EXERCÍCIO - 2012: não aplicável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP (Lei nº 7.915/2012 - fls. 2)



Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no montante de R\$ 197.771,10 (cento e noventa e sete mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos), de conformidade com a previsão contida no art. 43, § 1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64, para atendimento de despesa decorrente de valor complementar à desapropriação de imóvel destinado à implantação da 1ª Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua/publicação.

MIGUET HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e doze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1